

CONTRATO

(CONCURSO PÚBLICO Nº2018/066, SEM PUBLICIDADE NO JOUE)

Entre os signatários:

A) INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, IP, pessoa coletiva nº 502237490, com sede na Avenida António José de Almeida, em Lisboa, representado por Prof. Doutor Francisco Miguel Garcia Gonçalves Lima, nos termos do nº 3 do artigo 21º da Lei nº 3/2004, republicada em Anexo ao Decreto-Lei nº 5/2012, de 17 de janeiro, que outorga na qualidade de presidente do Conselho Diretivo do mesmo Instituto, doravante designado por **INE** ou **Primeiro Contratante**,

B) HIQ Consulting Consultadoria e Engenharia, SA (agap2IT), com sede no Edifício Picoas Plaza – Rua do Viriato, 13E, Núcleo 6 – 3º Dto, em Lisboa, pessoa coletiva nº 507431073, representada neste ato pelo Sr. Filipe Rafael Vieira Esteves, que outorga na qualidade de representante legal, doravante designado por **agap2IT** ou **Segundo Contratante**,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação em 2018/10/03, pelo Conselho Diretivo do INE;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato em 2018/10/03, pelo Conselho Diretivo do INE;
- c) A dispensa de prestação de caução;
- d) A despesa inerente ao fornecimento dos serviços a prestar, tem cobertura na dotação orçamental da rubrica D.02.02.20.A0.A0 - Outros Trabalhos Especializados a qual se encontra registada com o compromisso nº 6751807891,

é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

- 1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de desenvolvimento de software para introduzir novas funcionalidades à existente solução aplicacional SIGINQ – Sistema Global de Gestão de Inquéritos.
- 2. Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do Código dos contratos Públicos (CCP).
- 3. Em caso de divergência entre os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do CCP, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

CONTRATO

(CONCURSO PÚBLICO Nº2018/066, SEM PUBLICIDADE NO JOUE)

Cláusula 2ª

(Descrição dos serviços a prestar)

1. A solução SIGINQ tem vários subsistemas em particular dois que interagem entre si, o GPAP – Gestão de Processos de inquéritos por autopreenchimento e o WebInq - Inquéritos do INE na WEB. Neste caso, trata-se de incluir no GPAP as funcionalidades subjacentes à gestão de insistências, instrução e gestão do processo de contraordenação estatística e de incluir no WebInq e seu bakoffice uma gestão de mensagens trocadas entre o INE e o respondente (aderente ao WebInq).
2. O Segundo Contratante obriga-se a prestar serviços através de **2 a 3 analistas/programadores séniores** para o trabalho de desenvolvimento de software aplicativo, de suporte às novas funcionalidades a introduzir nas soluções aplicacionais GPAP e WebInq, necessárias à gestão de insistências, instrução e gestão do processo de contraordenação estatística e gestão de mensagens.
3. O INE iniciará o contrato com **2 técnicos**, sendo que em determinada fase do projeto poderá ter necessidade de reforçar ou reduzir a quantidade de técnicos indicados no número anterior.
4. A gestão é efetuada pelo chefe do projeto do INE, sem prejuízo da necessária articulação com os analistas/programadores.
5. A carga horária total a contratar é de **2.100** horas.
6. A carga horária diária por técnico do Segundo Contratante não deverá exceder as **8 horas**, a prestar em horário laboral (dias úteis, das 8h00 às 20h00).
7. O software/serviços deverá respeitar as especificações técnicas e formatos digitais do RNID - Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital, conforme Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, definido na Resolução de Conselho de Ministros nº 91/201.

Cláusula 3ª

(Vigência do contrato / Início dos trabalhos)

1. O contrato tem início na data da sua assinatura e terá a duração de 5 meses.
2. Durante o ano de 2018 deverá ser executada 50% da carga horária e os restantes 50% no ano 2019.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o contrato cessa logo que esgotada a quantidade de horas contratadas.
4. Qualquer das partes pode livremente denunciar o contrato a qualquer momento, desde que o faça por escrito com a antecedência mínima de 30 dias de calendário.
5. A denúncia não prejudica o cumprimento das obrigações vencidas.
6. Os trabalhos devem ter início no prazo máximo de 7 dias de calendário, contados da data da assinatura do contrato.

CONTRATO

(CONCURSO PÚBLICO Nº2018/066, SEM PUBLICIDADE NO JOUE)

Cláusula 4ª

(Preço contratual)

1. O preço total a pagar pelo INE ao Segundo Contratante é de **45.000,00€**, correspondendo ao valor de 21,428€/hora.
2. Aos valores indicados acresce IVA, à taxa legal em vigor.

Cláusula 5ª

(Descrição do projeto)

1. Os processos de gestão de insistências, instrução e gestão do processo de contraordenação estatística, estão definidos nos dois procedimentos internos seguintes, os quais foram elaborados de forma articulada:
 - a) Recolha de informação por autopreenchimento - Manual de procedimentos (Versão 1 - março 2015) - T/DRI/052/1 de 5 de março de 2015.
 - b) Processos de contraordenação estatística - Manual de procedimentos, versão 2 - A/JC/047/2, de 5 de março de 2015.
2. Os procedimentos em causa apesar de estarem a ser cumpridos, estão a ser executados pelo DRI e SJC de uma forma não totalmente automatizada nem integrada nos sistemas existentes.
3. Pretende-se introduzir na solução aplicacional GPAP – Gestão de Processos de inquéritos por autopreenchimento, integrada no sistema SIGINQ – Sistema Global de Gestão de Inquérito, novas funcionalidades que permitam agilizar e melhorar a qualidade de execução dos processos subjacentes a estes dois procedimentos internos.
4. A gestão de insistências irá interagir com a gestão de mensagens do WebInq e seu Backoffice, viabilizando um processo de contraordenação estatística mais eficaz.

Cláusula 6ª

(Ambiente tecnológico)

A solução está desenvolvida no ambiente tecnológico seguinte:

- a) Ambiente.NET (WEB), Visual Studio 2017, utilizando o Web Server IIS-7.5 (em Windows-2008), .NET Framework 4.7. Os SGBD a usar serão o SQL*Server 2005 e o Oracle 11;
- b) Linguagem: C#, HTML, XML;
- c) Windows Communication Foundation (WCF);
- d) Framework BootStrap;
- e) Xamarim.

Cláusula 7ª

(Patentes, licenças e marcas registadas)

Devido ao facto de o desenvolvimento da solução aplicacional ser efetuado nas instalações do INE, este Instituto facultará as licenças para as ferramentas / sistemas de gestão de base de dados e outros servidores centrais necessários no desenvolvimento da solução aplicacional. Para o

CONTRATO

(CONCURSO PÚBLICO Nº2018/066, SEM PUBLICIDADE NO JOUE)

efeito, serão criadas as condições para acesso à infraestrutura tecnológica do INE que se considerem adequadas ao bom desenvolvimento do projeto.

Cláusula 8ª

(Local da prestação do serviço)

1. A prestação do serviço será realizada nas instalações do INE, em Lisboa.
2. Os técnicos do Segundo Contratante devem estar devidamente identificados.
3. Os técnicos do Segundo Contratante devem ter conhecimento dos regulamentos internos e disposições nas áreas de Segurança e Saúde no Trabalho, cumprindo o que aqueles determinarem enquanto se encontrarem nas instalações do INE.

Cláusula 9ª

(Confidencialidade)

1. O Segundo Contratante e os seus técnicos ficam sujeitos ao segredo estatístico e profissional, nos termos do artigo 6º da Lei do Sistema Estatístico Nacional, Lei nº22/2008, de 13 de maio, mantendo-se tal obrigação, mesmo após o termo do contrato.
2. Os representantes e os técnicos do Segundo Contratante (afetos à presente prestação de serviços) obrigam-se a assinar uma declaração de compromisso, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 10ª

(Autonomia)

Fica expressamente consagrado que a prestação de todo e qualquer dos serviços objeto do presente procedimento se fará com total e ampla autonomia técnica e hierárquica e sem qualquer espécie de subordinação jurídica do Segundo Contratante ou dos seus funcionários ou colaboradores em relação ao INE.

Cláusula 11ª

(Propriedade e autoria das soluções aplicacionais e código fonte)

Todo o trabalho desenvolvido para o INE pelo Segundo Contratante é propriedade exclusiva e da autoria do INE, não podendo ser utilizado pelo Segundo Contratante, total ou parcialmente, noutras entidades.

Cláusula 12ª

(Condições de pagamento)

A quantia devida pelo INE deve ser paga no prazo de 60 dias de calendário após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s), a emitir no final de cada mês, de acordo com o número de horas realizadas.

Cláusula 14ª

(Resolução do contrato)

O INE pode resolver o contrato se o Segundo Contratante violar culposamente quaisquer obrigações a que esteja vinculado por força do mesmo.

CONTRATO

(CONCURSO PÚBLICO Nº2018/066, SEM PUBLICIDADE NO JOUE)

Cláusula 15ª

(Outras formas de resolução)

1. O Segundo Contratante compromete-se a substituir em tempo útil qualquer recurso que não se revele ajustado ao trabalho em causa ou que por outras razões alheias ao INE, não possa continuar a participar no projeto.
2. Após 2 (duas) substituições de qualquer recurso efetuadas de acordo com o previsto no número anterior, o INE poderá optar pela resolução do contrato.

Cláusula 16ª

(Tribunal competente)

Para a resolução de litígios, o Tribunal competente é o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Cláusula 17ª

(Legislação aplicável)

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

O presente contrato é assinado eletronicamente, contando para efeitos da data do contrato a data da última assinatura eletrónica.

PRIMEIRO CONTRATANTE

Francisco
Miguel Garcia
Gonçalves de
Lima

Digitally signed by
Francisco Miguel Garcia
Gonçalves de Lima
DN: c=PT, o=Instituto
Nacional de Estatística,
cn=Francisco Miguel
Garcia Gonçalves de Lima
Date: 2018.10.15 16:44:09
+01'00'

SEGUNDO CONTRATANTE

FILIFE
RAFAEL
VIEIRA
ESTEVEZ

Digitally signed by FILIFE RAFAEL VIEIRA
ESTEVEZ
DN: c=PT, o=HQ CONSULTING -
CONSULTADORA E ENGENHARIA, S.A.,
2.5.4.97=VATPT-607431073, ou=Certificate
Profile - Qualified Certificate - Representative,
ou=Terms of use at <https://www.digitalsign.pt/>
ECDIGITALSIGN/pt, ou=Entitlement -
ASSINAR EM PLATAFORMAS
ELECTRONICAS DE CONTRATACAO,
ou=Limitation1 - NO AMBITO DE CONTRATO
DE, ou=Limitation2 - PRESTACAO DE
SERVICOS, email=
ESTEVEZ, givenName=FILIFE RAFAEL,
cn=FILIFE RAFAEL VIEIRA ESTEVES
Date: 2018.10.15 18:03:03 +01'00'